



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Certidão n°: 16622282/2023

Expedição: 20/04/2023, às 10:00:27

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.483.768/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.483.768/0001-80  
**Razão Social:** ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO  
**Endereço:** RUA SERGIPE 3040 / SAO CRISTOVAO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052100570844183533

Informação obtida em 23/05/2023 12:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**  
**CNPJ: 11.483.768/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:43 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **0B4D.755A.3E18.A037**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**  
**Nº 004/2023**

**Tomador:** ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

**CNPJ:** 11.483.768.0001/80

**Endereço:** Rua do Beija Flor 2140, Bairro Condá, Medianeira, PR.

**Município:** Medianeira

**Estado:** Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município;

**Data da emissão:** 2 de fevereiro de 2023.

**Validade:** 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 2 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
AGUINALDO BODANESE  
Data: 02/02/2023 21:54:45-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Aguinaldo Bodanese**  
**Controlador Geral/SCI**  
**Decreto 108/2009**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**

**CNPJ: 76.206.481/0001-58**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

CERTIDÃO NEGATIVA NR: 7181/2023

CPF/CNPJ: 11.483.768/0001-80 NR.PROTOCOLO: 7407

Nome/Razão Social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Nome Fantasia:

Endereço: Rua DO BEIJA- FLOR Nr.: 2140

Bairro: BAIRRO CONDA CEP: 85884000

Cidade: MEDIANEIRA

Número do Contribuinte: 11483768000180

Finalidade: GERAIS

Certifico, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, Secretária de Finanças passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Medianeira em, 23/05/2023

Nr. de Autenticidade: 251847901018526



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**

**CNPJ Nº: 11.483.768/0001-80**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **8180.BTMS.1490**  
Emitida em **10/05/2023** às **10:55:11**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030508343-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.483.768/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

### Art. 1º - DENOMINAÇÃO:

I - A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, neste estatuto designada, simplesmente, como entidade O Bom Samaritano, fundada em data de 14 de outubro de 2003, com sede e foro nesta cidade de Medianeira, à Rua Beija Flor, nº 2140, Loteamento Puerari, Bairro Condá, Medianeira, Paraná, CEP: 85884 000, é uma entidade civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

II - A Associação Filantrópica Bom Samaritano, tem por finalidade atender crianças e adolescentes de zero a 18 anos, bem como pessoas e famílias em situação de risco, que receberão orientação e acompanhamento, tendo os seguintes objetivos:

- a) Colaborar na habilitação, reabilitação e integração social das crianças, adolescentes, pessoas e famílias em situação de risco;
- b) Promover reuniões, debates, conferências, seminários e círculos de estudos para famílias, rede de atendimento a crianças, adolescentes e público em geral;
- c) Zelar pela garantia da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência garantidos em Lei;
- d) Criar ou dirigir entidade de atendimento voltados a garantia de direitos da Crianças e Adolescentes em forma de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- e) Na concessão de quaisquer benefícios aos usuários, não haverá qualquer discriminação quanto a língua, cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso;
- g) Manter intercâmbios com entidades congêneres para troca de experiências, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, podendo ainda, firmar contratos de serviços, parcerias e convênios com essas entidades sempre com vistas à promoção humana;
- h) Para a consecução de suas finalidades, a Entidade Bom Samaritano pode exercer todas as atividades convenientes, diretamente ou por acordos, por meio de contratos, promoções, parcerias e convênios com empresas, poder público, órgãos

  
EBC 

internacionais, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado e de contribuições voluntárias;

i) Criar ou dirigir entidade de atendimento voltados a garantia de direitos fundamentais do cidadão em situação de risco pessoal e social.

#### Art. 2º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

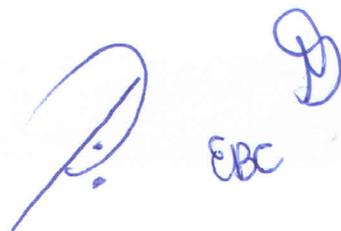
A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### Art. 3º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

I - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á anualmente para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

II - Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b - Eleger e destituir os administradores;
- c - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- e - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- f - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- g - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- h - Deliberar quanto à dissolução da Associação;



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'EBC' and a stylized 'D'.

i - Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### Art. 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que constam na ata de fundação da entidade.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com trabalho voluntário, donativos e doações

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

#### Art. 5º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, na qualidade de Associado contribuinte, somente pessoas maiores e capazes, em pleno gozo de seus direitos civis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade, cpf e comprovante de residência;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;



Art. 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Art. 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

A large handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. To its right, the initials 'EBC' are written in blue ink, followed by a stylized number '9'.

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### Art. 10 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### Art. 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO



São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### Art. 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada noventa dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por qualquer de seus membros

#### Art. 13 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### Art. 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;



IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### Art. 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### Art. 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

 EBC 

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro; substituir 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### Art. 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por quatro membros, sendo três titulares e um suplente e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### Art. 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

#### Art. 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

   
EBC

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Inidoneidade judicialmente reconhecida.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### Art. 20- DA RENÚNCIA

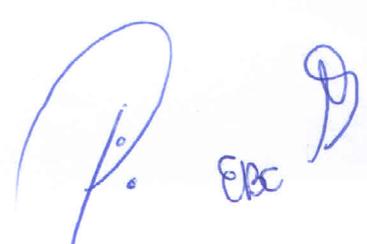
Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do presente Estatuto, no caso da Diretoria ou pelo suplente, no caso do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### Art. 21- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.



#### Art. 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### Art. 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### Art. 24-DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, até o valor de cinquenta salários mínimos nacionais, por deliberação de Diretoria, com maioria simples, bem como a aquisição de crédito junto a instituições financeiras.

Parágrafo Único: Os bens móveis ou imóveis, bem como empréstimos de valor superior ao limitador do caput, somente mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### Art. 25 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### Art. 26 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus

 EBC 

objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### Art.27 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### Art. 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único: Fica proibida a contratação de funcionários que possuam parentesco com os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal, em 1º grau quer em linha reta ou colateral, bem com cônjuges.

#### Art. 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Medianeira, 08 de junho de 2018.



PRESIDENTE

**Entidade Filantrópica O Bom Samaritano**

— CNPJ: 11.483.768/0001-80

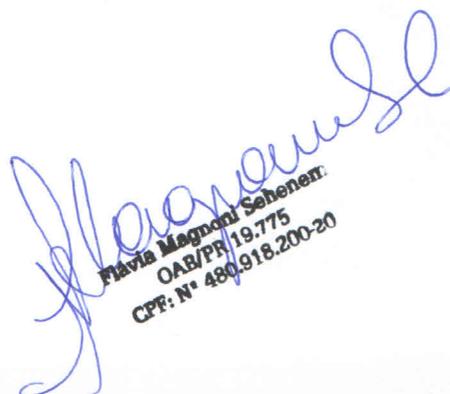
**Nelton José Buss**

Presidente

CPF: 492.618.359-53

Edite Böttcher Corrêa

SECRETÁRIO



Flávia Magalhães Sehenen  
OAB/PR 19.775  
CPF: N° 480.918.200-20

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas

p6bmE.uaXrA.Y40LL, Controle:  
efa8w.YdvHC  
Consulte em

<http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB N°

0050710

REGISTRADO SOB N° 0008143

NO LIVRO A-047

Medianeira, 28 de junho de  
2018



Marina Vonijone Teti

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas

*Jeany Vonijone*  
Oficial

*Marina Vonijone Teti*  
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

Escritório Notarial  
CIVIL  
Médianeira - Paraná

Ata de Assembleia Geral de constituição de diretoria

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2021, às 20:40 a diretoria da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano inscrita no CNPJ 11.483.768/0001-80 com sede na Rua do Beija Flor 2140 Conda Medianeira – PR reuniu-se nas dependências da casa de Passagem na Rua Paraguai 880 Centro Chalé Azul neste município, para realizar reunião de assembleia de instituição de nova diretoria. Após montado chapa e a mesma sendo única a nova diretoria ficou nominada da seguinte forma, Presidente Nelton Jose Buss, vendedor, casado, portador do RG 36032335, CPF 492.618.359-53, residente e domiciliado na rua quinze n 497, Jardim Irene Medianeira – PR, Vice Presidente Deni Carlos Soares, técnico em eletrônica, casado, portador do RG 563280-4 CPF 071.068.929-20, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas 1653 Cidade Alta Medianeira – PR, Primeiro tesoureiro Michael Cristian Stiehl, diretor administrativo, casado, portador do RG 9934389-3, CPF 069.636.399-22, residente e domiciliado na Rua São Paulo 1450 Nazaré Medianeira – PR, Segundo tesoureiro Marcos Rubas, mestre de obras, portador do RG 9369835-5, CPF 072.037.529-09, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte 2020 Dom Pedro Medianeira – PR, primeira secretária Talita Fumanovicz Stiehl, assistente comercial, casada, portadora do RG 9754481-6, CPF 075.637.699-86, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 1450, Nazaré, Medianeira – PR, segundo secretário André Luiz Alvez de Oliveira, empresário, casado, portador do RG 10.709.876-3, CPF 073.856.169-09, residente e domiciliado na Rua Cuiabá 2290, Parque Independência, Medianeira – PR. Fica definido e acordado que esta diretoria terá validade a partir da presente data até 31/12/2023, não havendo mais nada a tratar o presidente desejou sorte e estimas para nova diretoria, finalizada a reunião todos os presentes degustaram de um delicioso coquetel servido no local, eu Talita Furmanovicz Stiehl primeira secretária lavrei a presente ata que foi lida e aprovada.

*Andre Luiz Alvez de Oliveira, Deni Carlos Soares  
Talita F. Stiehl, Michael...*

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Protocolo N° 0056828  
Registro N° 0046502  
Livro B-354  
Folha N° 160  
F824MuIqdIvocyo0oNYGyDaDTb  
Consulte em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Medianeira -PR, 30 de novembro de 2021  
  
**Marina Vonijone Teti**  
Escrevente  
Juramentada

Registro de Títulos e Documentos  
e de Pessoas Jurídicas  
*Geany Vonijone*  
Oficial  
*Marina Vonijone Teti*  
Escrevente Juramentada  
MEDIANEIRA - PARANÁ



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES**

Eu, NELSON JOSE BUSS, inscrito no CPF sob o nº482.618.359-53, DECLARO, para fins de formalização de parceria junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a instituição **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ 11.483.768/0001-80, não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge; companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratara para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo, informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF, sendo o mandato dessa diretoria de 28/09/2021 a 31/12/2023

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira – PR, 11 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

Nelton Jose Buss

CPF: 482.618.359-53

RG: 9934389-3

## ANEXO DA DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nome: NELTON JOSE BUSS	
Endereço Residencial: RUA QUINZE, 497 – JARDIM IRENE	
Função: PRESIDENTE	CPF: 482.618.359-53
RG 3603223-5	Órgão Expedidor: SESP-PR
Nome: DENI CARLOS SOARES	
Endereço Residencial: RUA GETULIO VARGAS, 1653 – CIDADE ALTA	
Função: VICE PRESIDENTE	CPF: 071.068.929-20
RG: 563280-4	Órgão Expedidor: SSP-PR
Nome: MICHAEL CRISTIAN STIEHL	
Endereço Residencial: RUA SAO PAULO, 1450 - NAZARÉ	
Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO	CPF: 069.636.399-22
RG: 9934389-3	Órgão Expedidor: SSP-PR
Nome: MARCOS RUBAS	
Endereço Residencial: RUA BELO HORIZONTE, 2020 – DOM PEDRO	
Função: 2º TESOUREIRO	CPF: 072.037.529-29
RG 9369835-5	Órgão Expedidor: SSP-PR
Nome: TALITA FUMANOVICZ STIEHL	
Endereço Residencial: RUA SAO PAULO, 1450 - NAZARÉ	
Função: 1º SECRETARIA	CPF: 075.637.699-86
RG 9754481-6	Órgão Expedidor: SSP-PR
Nome: ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	
Endereço Residencial: RUA CUIABA, 2290 – PARQUE INDEPENDENCIA	
Função: 2º SECRETARIO	CPF: 073.856.169-09
RG – 10.709.876-3	Órgão Expedidor: SSP-PR

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira - PR, 11 de Maio 2023.

  
Representante Legal da  
Organização  
Nome: NELTON JOSE BUSS  
CPF: 482.618.359-53  
RG: 3603223-5

# CARTA DE DESLIGAMENTO

Eu Talita F. Stiehl, CPF:075.637.699-86, Venho através desta carta solicitar o meu desligamento da diretoria da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, a qual ocupo atualmente o cargo de primeira secretaria.

Quero deixar meu muito obrigado a esta entidade pelo tempo que compartilhamos e vivemos juntos, sempre buscando o melhor em todos os aspectos desta instituição, sem medir esforços pelo atendimento de qualidade e humano dos que precisam.



TALITA F. STIEHL



NELTON JOSE BUSS

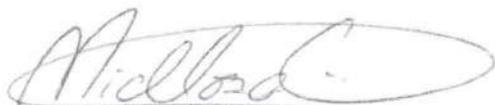
Medianeira 24/05/2023



# CARTA DE DESLIGAMENTO

Eu Michael Stiehl, CPF:069.636.399-22, Venho através desta carta solicitar o meu desligamento da diretoria da Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, a qual ocupo atualmente o cargo de primeiro tesoureiro.

Aproveito o momento para agradecer a todos os membros desta Diretoria pelas experiências adquiridas, momentos que compartilhamos de extrema seriedade e comprometimento pela causa dos mais necessitados e vulneráveis.



MICHAEL STIEHL



NELTON JOSE BUSS

Medianeira 24/05/2023





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si fazem, de um lado, RAIMUNDO DALL ÓGLIO, de nacionalidade brasileira, viúvo, portador da cédula de identidade nº 448.639 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 125.790.179-68 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas - Centro - Medianeira - PR, (CEP: 85884-000) neste ato representado por Imobiliária Pavan Eireli, CNPJ 03.506.355/0001-45 Creci J03973, com sede a Rua Rio Branco nº 990 - Centro, Medianeira - PR, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado: ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, com sede à Rua do Beija Flor nº 2140, Loteamento Puerari I, Bairro: Condá - Medianeira - PR (CEP:85884-000), neste ato representado pelo seu presidente o Sr. NELTON JOSE BUSS, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.603.223-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.618.359-53 residente e domiciliado na Rua Quinze nº 497, Bairro: Jardim Irene, Medianeira - PR (CEP:85.884-000) doravante denominado LOCATÁRIO tem justo e contratado a locação do imóvel constituído de uma casa comercial localizada na Rua Paraguai nº 880, Centro, Medianeira - PR, mediante as seguintes cláusulas tel. (45 9 9962 3598/45 3264 5254).

**Cláusula Primeira** - O Locador é procurador do legítimo proprietário, com poderes específicos para alugar o imóvel a seguir descrito, casa comercial localizada na Rua Paraguai nº 880, Centro, Medianeira - PR, o qual se destina exclusivamente a uso comercial, e pelo presente instrumento, dá em locação ao Locatário o referido imóvel, nas condições adiante estabelecidas.



**Cláusula Segunda** - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 25/04/2018 (vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito), e com término em 24/04/2019 (vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove).

**Parágrafo primeiro**- Findo o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, obriga-se o Locatário a restituir o imóvel locado em perfeito estado de conservação e na forma que recebeu, conforme laudo de vistoria firmado e anexado ao presente contrato, inteiramente livre e desocupado.

**Parágrafo segundo** - Havendo interesse das partes na continuidade da relação de locação, o presente contrato será automaticamente renovado por igual período e nas mesmas condições e cláusulas ora estipuladas, salvo notificação de termino de contrato.

**Parágrafo terceiro** - Se findo o prazo da locação, o Locatário não restituir a coisa alugada, este pagará, enquanto tiver em seu poder, o aluguel que o Locador arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, ainda que proveniente de caso fortuito ou força maior.

**Cláusula Terceira** - O aluguel mensal pago é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, e que o Locatário se compromete a pagar pontualmente todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, através de boleto bancário que deverá ser retirado no endereço comercial do Locador, Imobiliária Pavan Eireli, com sede na Rua Rio Branco nº 990 - Centro, nesta cidade de Medianeira/PR.





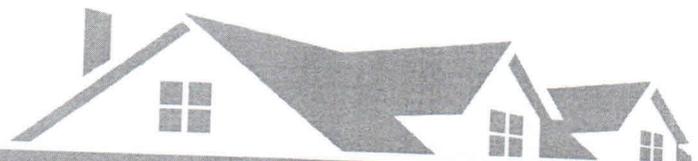
**Cláusula Quarta** - Fica estipulada multa de 03 (três) aluguéis da época, à parte que rescindir este contrato antes do prazo.

**Parágrafo Primeiro** - Fica o locador isento do compromisso de pagamento ao locatário do fundo do comercio a partir da data do aviso do comunicado de desocupação.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento do aluguel efetuado fora do prazo convencionado será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, os quais serão cobrados *pro-rata die*.

**Cláusula Quinta** - O presente instrumento é feito de acordo com a Lei 8.245/91, sendo os reajustes feitos anualmente e de acordo com o IGP-M, se houver variação na vigência do presente contrato, ou por outro maior permitido por Lei e nos prazos mínimos em que a legislação específica dispuser.

**Parágrafo primeiro** - Se, em virtude de lei subsequente, vier a ser admitido reajuste em prazo inferior ao previsto na legislação vigente na época da celebração deste instrumento, concordam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que o aluguel passará a ser corrigido automaticamente no menor prazo que foi permitido pela lei posterior.





**Parágrafo segundo** - A falta ou atraso no pagamento dos alugueres no prazo estabelecido, bem como dos encargos previstos na cláusula terceira deste contrato, acarretará a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos acrescidos de juros, correção monetária e cláusula penal, sendo que o inadimplemento pelo prazo de 07 (sete) dias reserva-se ao Locador, o direito de cobrar diretamente dos Fiadores, judicial ou extra judicialmente, a critério do Locador, independentemente de aviso ao Locatário.

**Cláusula Sexta** - Além do aluguel convencionado neste instrumento, será de inteira responsabilidade do Locatário o pagamento das despesas referente ao consumo de energia elétrica do imóvel, água, taxa de esgoto, lixo, iluminação pública, prêmio de seguro complementar contra fogo e IPTU que deverão ser pagas pontualmente nos seus respectivos vencimentos.

**Cláusula Sétima**- O Locatário recebendo, como de fato recebe, no ato da assinatura deste contrato, as dependências do imóvel em perfeitas condições de serem ocupadas, obriga-se a manter tudo como recebe e, quando findo o presente contrato, deverá restituir nas mesmas condições que o alugou, a sua própria custa, na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e em perfeito funcionamento, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isto dependa de qualquer consento, reparação ou pintura, nos termos do laudo de vistoria devidamente assinado por ambas as partes.

**Cláusula Oitava** - O presente instrumento é intransferível, não podendo ser cedido, emprestado e nem sublocado ou de qualquer outra forma utilizado por





estranhos alheios ao contrato, sem prévio consentimento por escrito do Locador, mesmo que a transferência, sublocação ou empréstimo parcial seja para firmas oriundas de alteração contratuais, bem como empresas individuais, ou ainda sociedade formada pelo próprio Locatário.

**Cláusula Nona-** O Locatário, sempre que receber correspondências, avisos ou documentos relacionados ao imóvel por ele ocupado, ou ao proprietário, deverá prontamente entregá-lo a este ou seu procurado, sob pena de responsabilizar-se por multas ou eventuais prejuízos oriundos desta omissão.

**Cláusula Décima** - Não poderá o Locatário fazer modificações ou transformações no imóvel locado, nem introduzir quaisquer benfeitorias no mesmo, sem que haja prévio aviso ou consentimento escrito do Locador. Ditas benfeitorias, desde que realizadas com consentimento expresso do Locador, ficarão incorporadas ao imóvel locado, sem qualquer direito ao Locatário de retenção ou indenização ao término da Locação.

**Parágrafo primeiro** - Em realizando benfeitorias no imóvel locado, sem anuência expressa do Locador, estará sujeito a rescisão contratual, bem como ressarcimento dos valores gastos com a reestruturação do imóvel na forma que foi locado, sem prejuízo da cláusula penal arbitrada.

**Cláusula Décima Primeira** - O Locatário desde já faculta ao Locador ou seus procuradores, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entenderem conveniente,





comprometendo-se ainda a, dentro de 07 (sete) dias antes desocupar o imóvel solicitar ao Locador, por escrito, que se efetue uma vistoria no mesmo, a fim de ficar constatado o seu estado de conservação. No caso de assim não proceder, ficará o Locatário, sujeito o pagamento ou multa estipulada neste contrato, bem como o ressarcimento dos valores gastos com materiais, mão de obra e demais despesas relacionadas a consertos e reparos, acrescidos de juros e correção monetárias desde a data da mora.

**Cláusula Décima Segunda** - Na hipótese do imóvel ora locado ser colocado á venda, não poderá o Locatário impedir que interessados o visitem, devendo para tanto, fixar horário de visita, que não poderá ser anterior as 09:00 horas e nem ultrapassar as 18:00 horas.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica estabelecido que em caso de venda do imóvel na vigência do presente contrato, decorridos mais de 12 meses de vigência, e caso o locatário não manifeste de forma inequívoca seu interesse no direito de preferência, por escrito, no prazo legal, não tendo interesse o novo proprietário em continuar com a locação, deverá o Locatário desocupar o imóvel no prazo de 90 dias a contar da ciência da alienação e do desinteresse do novo proprietário em continuar com a locação.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica expressamente proibida a utilização de substancias química, explosiva ou outras que coloquem em riscos o imóvel.



**Cláusula Décima Quinta** - Em caso de ausência ou viagem prolongada deverá o Locatário deixar representante legal, fornecendo seus dados pessoais, endereços e telefones, autorizando-o inclusive para receber citação inicial, sob pena de responder por todas as despesas que o Locador ou seus procuradores tiverem para diligenciar as citações ou intimações do mesmo, sem prejuízo da cláusula penal.

**Cláusula Décima Sexta** - Obriga-se o Locatário, por si e/ou por seus descendentes, e pessoas sob sua responsabilidade, a cumprirem os termos estabelecidos no presente contrato.

**Cláusula Décima Sétima** - No caso de denúncia da locação e, eventualmente, desejando o Locatário dar por finda a relação da locação, deverá observar o disposto na Lei 8.245/91, avisando por escrito, o Locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A não observância do preceito legal, pelo Locatário, acarretará a obrigação de indenização por igual período.

**Cláusula Décima Oitava** - Todo e qualquer ajuste entre as partes deverá ser feito por escrito.

**Cláusula Décima Nona** - A parte que infringir as obrigações ora avençadas estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a cláusula penal, no importe de 30% do valor total do presente contrato, permitindo a parte inocente a rescisão unilateral do presente contrato independentemente de notificação, facultando, porém, ao Locador a rescisão contratual.





**Parágrafo Primeiro** - A multa contratual será sempre devida, seja qual for o tempo decorrido do presente contrato e, tantas vezes quantas ocorrerem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas judiciais ou extra judiciais, juros de mora e honorários de advogado de 20 % (vinte por cento) do valor da ação, além de correção monetária.

**Parágrafo Segundo** - A Cláusula Penal no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato será calculada proporcionalmente ao tempo cumprido, ou seja, o valor total da cláusula penal (30% do valor total do contrato) será dividido pelo período ajustado para a Locação e posteriormente multiplicado pelo número de meses não cumpridos do contrato (seja por falta de pagamento de alugueres, desocupação sem prévia comunicação, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas ora pactuadas), resultando na seguinte equação: valor total da cláusula penal dividido pelo número de meses ajustados para a locação, sendo que o valor resultante será multiplicado pelo número de meses de inadimplementos (desde a data do início do inadimplemento). Equação e condição que as partes declaram ter expressa, inequívoca e total ciência no momento da presente contratação.

**Cláusula Vigésima** - A eventual tolerância do Locador para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento de aluguel, ou outros encargos, não constituirá motivo para que o Locatário ou seus Fiadores aleguem novação.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Como garantia de todas as obrigações assumidas neste contrato, o Locatário oferece e dá como Fiadores e principais pagadores NELTON JOSE BUSS nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da





cédula de identidade RG nº 3.603.223-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.618.359-53 e sua esposa JANETE DE FÁTIMA BUSS, nacionalidade brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.549.653-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 829.729.749-72 residentes e domiciliados na Rua Quinze nº 497, Bairro: Jardim Irene, Medianeira - PR (CEP: 85.884-000) (Telefone: 45 9 9962 3598/45 3264 5254).

**Parágrafo primeiro** - O (s) Fiador (es) declara (m) ter pleno conhecimento de todas as obrigações e condições do presente contrato, sendo proprietários do imóvel Lote Urbano nº 25, da quadra nº 25, com a área de 287,50 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento "Jardim Irene II", no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado com matrícula nº 11.084 do Cartório do Registro de Imóveis de Medianeira - PR, o qual será entregue como garantia do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O (s) Fiador (es) e devedor (es) principal (is) é (são) solidariamente responsável (is) com o Locatário pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas obrigações deste contrato, cuja responsabilidade se estende a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos aluguéis, bem como em caso de renovação, ainda que implícita, ainda que estes aumentos de comum acordo entre locador e locatário sejam superiores aos índices autorizados pela legislação, e demais encargos da locação, inclusive quanto às obrigações constantes atualmente do contrato, aluguéis, multa, taxas e outras, danos e estragos que se verificam no imóvel locado, responsabilidade essa que perdurará enquanto o Locatário permanecer no imóvel, até a entrega das chaves, ainda que este contrato não se renove por escrito e a locação permaneça por prazo indeterminado.



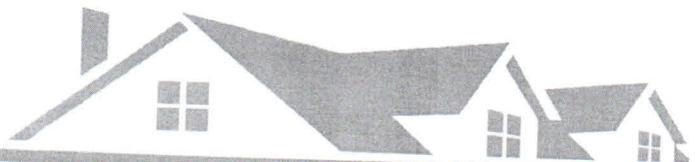


**Parágrafo terceiro** - O (s) Fiador (es), outrossim, fica (m) responsável (is) pelas custas e honorários advocatícios, a que vier ser condenado o Locatário, ainda que não sejam também citados para acompanhar aquela ação.

**Cláusula Vigésima Segunda** - O (s) Fiador (es), renuncia (m), expressamente, ao benefício de ordem previsto pelo Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, ou seja, o direito de exigir que primeiro sejam executadas dos bens do devedor, bem como à faculdade que lhes é assegurada pelo Artigo 835 do mesmo Código qual seja, o direito de exonerar-se da fiança e os benefícios da impenhorabilidade dos bens de família, em razão de que firma o presente.

**Cláusula Vigésima Terceira** - Em caso de morte, falência, concordata, mudança para Comarca distante ou insolvência dos Fiadores, ou outro motivo que der causa a exoneração destes, obriga-se o Locatário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a indicar novo substituto idôneo, a ser aprovado pelo Locador, sob pena de incorrer em rescisão contratual e multa proporcional na forma do artigo 413 do CC.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Somente se isentarão as partes contratantes (Locatário, Locador e Fiadores), de qualquer obrigação constante neste instrumento após a entrega ao Locatário do termo de recebimento de chaves do imóvel pelo Locador, subordinado a prévia vistoria, e a entrega pelo Locador do comprovante de pagamento de despesas de energia elétrica fornecida pela COPEL, e da declaração de quitação de despesas de água e esgoto fornecidas pela SANEPAR, declaração do síndico do prédio de que não há débito de taxa de condomínio, bem como a realização de reparos necessários. Não cumprida esta





determinação, continuarão às expensas do Locatário e Fiadores, aluguéis correspondentes e demais encargos até a apresentação dos aludidos comprovantes e realizações dos consertos, nos termos descritos no presente contrato.

**Cláusula Vigésima Quinta** - Em caso de separação de fato ou judicial, o Locatário e Fiadores se comprometem a informar o Locatário num prazo de 15 dias, permanecendo, ainda assim, responsáveis pelas obrigações assumidas no presente contrato, independentemente de quem permaneça no imóvel até a entrega definitiva do mesmo.

**Cláusula Vigésima Sexta** - Se houver desapropriação, incêndio ou acidente que torne inviável o imóvel para a locação, este contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização, ressalvando o Locador o direito de cobrar que lhe for direito até a data do ocorrido, e bem assim o Locatário o direito de reclamar do causador do evento a indenização pelos prejuízos que sofrer.

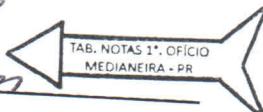




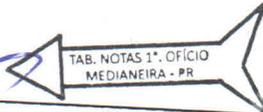
E por estarem de comum acordo, após lido integralmente, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Medianeira - PR; para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam também este contrato, os fiadores e principais pagadores, em caráter irrevogável e irretratável, na presença de 02 testemunhas.

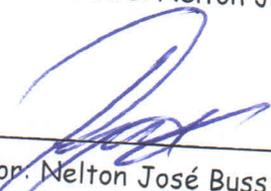
Medianeira, 24 de abril de 2018.

  
Locador: Imobiliária Pavan Eireli-me.



  
Locatário: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano.  
CNPJ: 11.483.768/0001-80  
Representante: Nelton José Buss.



  
Fiador: Nelton José Buss.

  
Fiadora: Janete de Fátima Buss.

  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



## **RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ALOCADO NA ENTIDADE**

O serviço de acolhimento conta com dois imóveis alugados, o primeiro imóvel, se localiza em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, conforme orientações técnicas do serviço de acolhimento, objetivando respeitar e preservar o local onde se encontram os acolhidos. O imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel está localizado na rua Gualachos nº 2615 no bairro Condá, e é utilizado como escritório para o armazenamento de documentos sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação. Este ambiente conta com 2 quartos, sendo que estes servem 1 para atendimento psicológico e para atendimento da assistente social e o segundo é destinado ao coordenador, uma sala para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 1 banheiro, 1 cozinha, 1 sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo, sendo importante informar que o escritório da entidade, passou a ser nesse endereço desde da data do dia 22 de maio de 2023.

No que se refere a estrutura de informática a entidade conta com 6 computadores em uso, 4 televisões, 3 impressoras, 3 telefones fixos e 2 celulares.

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais:

01 Assistente Social sendo está Viviane Cristine Bonfim Birão

01 Psicóloga sendo está Ana Paula Carbonera

01 Auxiliar Administrativo sendo está Lia Mara Gregory

01 Coordenador sendo este Michael Cristian Stiehl

01 Cuidadora social Residente sendo está Geni Jose

02 Cuidadoras sociais auxiliares sendo estas Arivani Maria Kasper e Waldirene Neres Reserva.

No que se refere aos veículos atualmente o serviço da Casa Lar, conta com um veículo Fiat DobloEssence 1.8 de ano de fabricação 2013, placa AWT 4232 e um veículo GM/corsa sedan Maxx de ano de fabricação 2006, placa KAO 0839.

O Serviço ainda conta com equipamentos disponíveis no escritório e acolhimento sendo atualmente na cozinha: 02 geladeiras, 02 freezers, 02 fogões, 01 micro-ondas, 01 forno elétrico, 02 pias de lavar louça com armários, 02 Bebedouros, 02 mesa de jantar, 02 bancos, 01 armário, 10 cadeiras 01 cafeteira e utensílios de cozinha, ainda conta com os seguintes eletrodomésticos sendo 09 Ar condicionado, 01 batedeira, 01 liquidificador, 04 Televisão, 11 câmeras de segurança, 02 circuitos de alarme com sirene e interface.

O Serviço ainda possui na lavanderia 01 armário, 01 máquina de lavar, 01 centrífuga e 01 máquina de secar roupas, 03 sofás, 01 ventilador. Na área externa possui Tênis de mesa (ping-pong), rede de voleibol, trave de futebol, escorregador, balanço. Os dormitórios contam com 10 Armários de uso individual, 11 camas e 02 berços.

O Serviço ainda possui materiais pedagógicos e culturais: Acervo bibliográfico (livros), jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos em geral e 03 mesas para estudo.

De material de escritório conta com 03 Telefones fixos, 02 celulares, 03 impressoras, 03 Computadores, 05 arquivos, 04 armários, 05 mesas de escritório, material de expediente, 05 cadeiras de escritório, 02 poltronas e 02 notebooks.

Medianeira – PR 24 de maio de 2023.



O bom  
**Samaritano** RuadoBeijaFlor,2140.

ENTIDADE FILANTRÓPICA  
BairroCondá-(45)32646196  
@entidade\_obomsamaritano

---

Representante Legal da  
Organização  
Nome: Nilton Jose Buss  
CPF: 482.618.359-53  
RG: 3.603.223-5

Empregador/Contribuinte ▾

Empregado ▾

Trabalhador sem Vínculo ▾

Download ▾

Folha de Pagamento ▾

Ajud

Você está aqui: [🏠](#) > [Gestão de Folha de Pagamento](#) > [Trabalhadores](#)

## Remuneração

### Folha de Pagamento com guia DARF

Situação da Folha Fechada

Período de Apuração 04/2023

- Para ver a remuneração, selecione o trabalhador na lista a seguir, ou informe o CPF no campo abaixo.

### Empregados

CPF	Nome	Remuneração Devida
703.078.739-00	SIRLEY SOUZA	<input type="button" value="Ver Remuneração"/> ▾
752.292.859-15	AREVANI MARIA KASPER	<input type="button" value="Ver Remuneração"/> ▾
816.382.561-87	MARIA JOSIANE CHAVES PINHEIRO	<input type="button" value="Ver Remuneração"/> ▾
968.563.199-91	IDEMAR DA SILVA	<input type="button" value="Ver Remuneração"/> ▾



Módulo: Geral Pessoas Jurídicas

Empregador: 11.483.768/0001-80 - ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO  
Usuário (Procurador): 452.892.559-15 - AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
Trocar Perfil/Módulo

- Empregador/Contribuinte
- Empregado
- Trabalhador sem Vínculo
- Download
- Folha de Pagamento

Você está aqui: Gestão de Folha de Pagamento > Trabalhadores

Remuneração

**Folha de Pagamento com guia DARF**  
 Situação da Folha: Fechada  
 Período de Apuração: 04/2023

Para ver a remuneração, selecione o trabalhador na lista a seguir, ou informe o CPF no campo abaixo.

Informe o CPF

Confirmar

Empregados

CPF	Nome	Remuneração Devida
008.809.719-67	ADEMAR DE OLIVEIRA (Afastado)	-
010.594.879-93	VAGNER MARQUES DE JESUS	Ver Remuneração
011.925.939-79	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	-
029.170.729-70	WALDRENE NERES RESERVA	Ver Remuneração
059.932.939-42	VIVIANE CRISTINE BONFIM BIRAO	Ver Remuneração
059.626.399-22	MICHAEL CRISTIAN STIEHL	Ver Remuneração
073.856.909-71	LIGIANE TERRA DOS SANTOS	Ver Remuneração





		Ver Remuneração
078.272.369-10	MARCIANO JOSE DA SILVA	Ver Remuneração
085.607.849-26	ANA PAULA CARBONERA	Ver Remuneração
105.344.989-57	LIA MARA GREGORY	Ver Remuneração
529.148.729-34	GENI JOSE	Ver Remuneração
557.170.559-00	ITAIR RIBEIRO	Ver Remuneração

Voltar

Próxima Página >





Você está aqui: Gestão de Folha de Pagamento > **Trabalhadores**

Remuneração

**Folha de Pagamento com guia DARF**  
Situação da Folha Fechada  
Período de Apuração 04/2023

Para ver a remuneração, selecione o trabalhador na lista a seguir, ou informe o CPF no campo abaixo.

Empregados

CPF	Nome	Remuneração Devida
703.078.729-00	SIRLEY SOUZA	<input type="button" value="Ver Remuneração"/>
702.292.899-15	AREVANI MARIA KASPER	<input type="button" value="Ver Remuneração"/>
816.382.561-87	MARIA JOSIANE CHAVES PINHEIRO	<input type="button" value="Ver Remuneração"/>
968.563.199-91	IDEMAR DA SILVA	<input type="button" value="Ver Remuneração"/>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAL	
00896543641	
PLACA	EXERCÍCIO
KA0839	2022
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2006	2006
NÚMERO DO CRV	
***	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
47513158209	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**GM/CORSA SEDAN MAXX**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BGXH19G06B196948

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
CINZA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>PARTICULAR</b>	* *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>114CV/1800</b>	<b>0.0</b>		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>N10001495</b>	<b>2.4</b>	<b>*</b>	<b>05P</b>

CARROCERIA  
**NÃO APLICAVEL**

NOME  
**ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**

CPF / CNPJ  
**11.483.768/0001-80**

LOCAL	DATA
<b>MEDIANEIRA PR</b>	<b>25/01/2022</b>

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
 00531989119

PLACA  
 AWT4232

EXERCÍCIO  
 2022

ANO FABRICAÇÃO  
 2013

ANO MODELO  
 2013

NÚMERO DO CRV  
 \*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA  
 89095943468

CAT  
 \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO  
 FIAT/DOBL0 ESSENCE 1.8

ESPÉCIE / TIPO  
 PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF  
 CHASSI  
 9BD119609D1106012

COR PREDOMINANTE  
 CINCZA

COMBUSTÍVEL  
 ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA  
 PARTICULAR

CAPACIDADE  
 \*\*

POTÊNCIA/CILINDRADA  
 132CV/1800

PESO BRUTO TOTAL  
 1.88

MOTOR  
 370A00112426839

CMT  
 2.28

EIXOS  
 2

LOTAÇÃO  
 07P

CARROCERIA  
 NÃO APLICAVEL

NOME  
 ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

CPF / CNPJ  
 11.483.768/0001-80

LOCAL  
 MEDIANEIRA PR

DATA  
 19/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF  
 DATA DE QUITAÇÃO  
 PAGAMENTO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSO OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)  
 CUSTO DO BILHETE (R\$)  
 CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)  
 VALOR DO IOF (R\$)  
 VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.483.768/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO BEIJA FLOR</b>	NÚMERO <b>2140</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDA</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEGALIZACAO2@ACONFOZ.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3264-2996</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **09:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## DECLARAÇÃO

A **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO** inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80, situada na Rua do Beija Flor, 2140 – Bairro Conda – Medianeira, PR, declara para os devidos fins que a entidade atende o exigido no Art. 33 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, para celebrar as parcerias previstas nessa Lei.

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira – PR 30 de maio de 2023.



---

Representante Legal da  
Organização  
Nome: NELTON JOSE BUSS  
CPF: 482.618.359-53  
RG:3.603.223-5

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento Público nº 001/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que Entidade Filantrópica O Bom Samaritano realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 14/10/2003 e relacionado ao **Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar**, desde 14/10/2003, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 30 de maio de 2023



---

Representante Legal da  
Organização

Nome: NELTON JOSE BUSS

CPF: 482.618.359-53

RG:3.603.223-5



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
(Art. 39 da Lei nº 13.019)

Eu NELTON JOSE BUSS, CPF 482.618.359-53 **DECLARO**, para fins de habilitação, que a **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou organização da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou organizações de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

# DIÁRIO OFICIAL

[www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br)

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2011

ANO: I Nº: 0148

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 227/2011, de 29 de novembro de 2011.

Altera a ementa e o Art. 1º da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

### L E I:

Art. 1º A ementa da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Declara de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica “O Bom Samaritano de Medianeira”. (NR)***

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 045, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade Filantrópica “O Bom Samaritano de Medianeira”, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Sergipe, nº 3041, Bairro São Cristóvão, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.483.768/0001-80”. (NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de novembro de 2011.

Elias Carrer  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



# Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Fazenda

## MEI

## ALVARÁ DE LICENÇA

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

DATA DO ALVARÁ: 28/03/2011  
Nº

NR. ALVARÁ: 84/2011  
VALIDADE:

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 84/2011, é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações:

Nome, Firma ou razão social

ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

Endereço

Rua DO BEIJA- FLOR

2140 BAIRRO CONDA

Ramo e atividade

9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à art

CNPJ ou CPF

11.483.768/0001-80

Horário

Comercial

### IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

**\*\* Este documento é exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual - MEI**

Emitido em 21/10/2022

CADASTRO ECONÔMICO  
795540

AUTENTICIDADE: 14665 2022 155825802155825



# Protocolo 14.268/2022



Situação em 20/10/2022 15:53: Finalizado | Código nº 734.916.660.992.319.193

Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

· 45 99937-1806

CNPJ 11.483.768/0001-80

Para

VISA - Vigilânci...

PROT - Protocolo, VISA - Vigilância Sanitária

Em 18/10/2022 às 10:20

## LICENÇA SANITÁRIA/ RENOVAÇÃO

**Bom dia****Vimos através deste solicitar a renovação da licença**[cnpj.pdf](#) (105,31 KB)

2 downloads

A revisar

[doc\\_nelton.pdf](#) (678,83 KB)

1 download

A revisar

[estatuto\\_social.pdf](#) (4,54 MB)

1 download

A revisar

[requerimento\\_licenca\\_sanitaria.pdf](#) (53,20 KB)

1 download

A revisar

### Transparência — Quem já visualizou

Entidade Filantrópica O Bom Samaritano	IP 186.224.40.220	20/10/2022 às 15:53
Dionir Maciel Pedrozo - Técnico em Segurança do Trabalho	SMS » DGS » VS » VISA	18/10/2022 às 16:21
Roberto Rosas - Técnico em Vigilância Sanitária	SMS » DGS » VS » VISA	18/10/2022 às 16:21

#### Despacho 1- 14.268/2022

18/10/2022 às 16:24

Respondido



SMS » DGS » VS

» VISA

Roberto Rosas -

Conforme a resolução 1034/2020 a, atividade econômica é baixo risco e fica dispensada de licenciamento sanitário.



— Roberto Rosas

Técnico em Vigilância Sanitária

*Técnico em  
Vigilância Sanitária*



Entidade  
Filantrópica O  
Bom Samaritano

---

**Situação atual:** Finalizado

---

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

« Voltar - Central de Atendimento

---

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>CNPJ</b> 11.483.768/0001-80
<b>SCP</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>PERÍODO DA APURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022	<b>SITUAÇÃO</b> Normal
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1C.2E.8E.65.C2.A6.D9.C4.15.06.69.AE.60.68.90.5E.98.65.3E.EA	
<b>RETIFICADAS (HASH)</b>	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	11483768000180	ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO:11483768 000180	4675035881276331765	03/05/2022 a 03/05/2023
Contador/Contabilista	45289255915	AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255 915	967980005717902287026 90746966426684552	17/10/2022 a 17/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

1C.2E.8E.65.C2.A6.D9.C4.15.06.69.AE.  
60.68.90.5E.98.65.3E.EA-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2023 às 09:34:25

B6.3C.9D.50.63.52.14.2A  
6D.77.2D.55.14.47.F5.61

# Certificado

Conferido à: **MICHAEL CRISTIAN STIEHL**

CPF: **069.636.399-22**

Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **16 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

Carga Horária: **4 hora(s)**

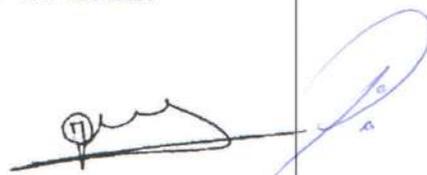
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Apresentação da COFIT
  - Breve histórico – Competências - Como entrar em contato
- Sistemas
  - Cadastro
  - Gerenciamento de Usuários
  - Mural de Licitações (Normativas aplicáveis, Prazos)
  - Sistema Integrado de Transferências (Normativas aplicáveis, Perfis de acesso, Prazos)
  - e-Contas (peticionamento eletrônico)
  - Sistema Gerenciador de Acompanhamento
    - O que é? - Normativas aplicáveis – Instrução Normativa n.º 122/2016 (SGA)
- Procedimentos sujeitos à fiscalização do TCE
  - Licitações e Contratos Administrativos
    - Normativas aplicáveis
    - Instrução Normativa 114/2016 (PCA 2015)
    - Obras e serviços de engenharia: Resolução 25/2011
  - Convênios e Parcerias
    - Normativas aplicáveis (Resolução 28/2011, IN 61/2011, IS 99/2014, Lei 13.019/14)
- Aspectos específicos das licitações e contratos
  - Levantamento das informações administrativas
    - Pagamentos (IN 89/2013), Registro das licitações (IN 37/2009)...
  - Mecanismos de controle e acompanhamento
- Aspectos específicos das parcerias com entidades privadas (Lei 13.019/14)
  - Estrutura administrativa dos Municípios:
  - Prestação de contas das parcerias
  - Convênios firmados ou aditivados antes de 1º de janeiro
- Prevenção de erros e fraudes em contratos ou parcerias
  - Índícios de superfaturamento
  - Ausência de mecanismos de controle (designação de fiscal, mecanismos de verificação)
  - Descumprimento do objeto do instrumento
  - Ausência ou irregularidade das prestações de contas
  - Sindicâncias / Tomada de Contas
- Contato

Curitiba, 21 de October de 2022.



**Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Conselheiro José Durval Mattos do Amaral**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, vem através deste designar o senhor Michael Cristian Stiehl para prestação de contas desta parceria, o mesmo com capacitação no SIT.

Atenciosamente:

ENTIDADE  
FILANTROPICA O  
BOM  
SAMARITANO:1148  
3768000180

Assinado de forma digital  
por ENTIDADE  
FILANTROPICA O BOM  
SAMARITANO:11483768000  
180  
Dados: 2022.12.27 13:56:43  
-03'00'

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Nelton José Buss

Presidente

CPF:492.618.359-53





Rua do Beija Flor, 2140.

Bairro Condá - (45) 3264 6196

Instagram: @entidade\_obomsamaritano

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, vem através deste designar o senhor Michael Cristian Stiehl para prestação de contas desta parceria, o mesmo com capacitação no SIT.

Atenciosamente:

ENTIDADE  
FILANTROPICA O  
BOM  
SAMARITANO:1148  
3768000180

Assinado de forma digital  
por ENTIDADE  
FILANTROPICA O BOM  
SAMARITANO:11483768000  
180  
Dados: 2022.12.27 13:56:43  
-03'00'

ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO

Nelton José Buss

Presidente

CPF:492.618.359-53

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8179-5 - EMPRESA FOZ IGUACU ( PR ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7706-20, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO, CNPJ n.º 11.483.768/0001-80, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA SERGIPE , 03040, CEP 85.884-000, telefone(s) (45) 3264-6196.

#### Dirigente(s)

Nome	CPF
MICHAEL CRISTIAN STIEHL	069.636.399-22
MARCOS FRANCISCO RUBAS	072.037.529-09
NELTON JOSE BUSS	492.618.359-53

#### Dados da conta

Agência 8179-5, Conta-Corrente n.º 1.018-9, Poupança Ouro n.º 510.001.018-1 e Poupança Poupex n.º 960.001.018-3 abertas em 05/05/2023.

#### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

FOZ DO IGUACU (PR), 24/05/2023

---

### Contratado



### Proponente/Contratante

Razão Social: ENTIDADE FILANTROPICA O BOM SAMARITANO

CNPJ: 11.483.768/0001-80

